

Lei Municipal nº 2.027, de 03 de dezembro de 2024.

“Institui o Dia de Combate ao Tabagismo no âmbito das escolas públicas municipais de Catolé do Rocha-PB”

O **Prefeito Municipal de Catolé do Rocha - PB**, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, faço saber a que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º – Fica instituído que no dia 14 de novembro, todas as escolas da rede pública municipal de ensino, realizarão atividades escolares e culturais, alusivas ao tema “combate ao tabagismo”.

Parágrafo único. Tais atividades realizar-se-ão através de:

- a) Intervenções lúdicas (grupos de teatro);
- b) Exibição de audiovisuais a respeito do assunto;
- c) Palestras e debates com médicos estudiosos do tema;
- d) Outros meios que abordem a temática do uso do tabaco, os riscos e suas consequências.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 03 de dezembro de 2024.



Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional

